EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

TRATAMENTO DIFERENCIADO: Licitação com participação **EXCLUSIVA para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de especializada para prestação de serviços de desinstalação (remoção) e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, conforme especificações técnicas, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jaguariúna.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08 horas do dia 17 de setembro de 2026.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Até as 08:59 do dia 01 de outubro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 do dia 01 de outubro de 2026.

SISTEMA: ENDEREÇO ELETRÔNICO Licitanet — https://www.licitanet.com.br/

PREGOEIRO: Portaria nº 195 de 08/09/2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 37.732,33 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Jaguariúna**, com sede na Rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro, Jaguariúna/SP. CEP 13910-009, CNPJ N.º 51.313.955/0001-30, Jaguariúna, Estado de São Paulo, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei

nº 14.133, de 2021, da **Resolução Nº 231, de 21 de fevereiro de 2024**, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO V – Modelos de Declarações Obrigatórias;

ANEXO VI – Modelo de Declarações de Qualificação Técnica.

O presente Edital terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município e no jornal de grande circulação, Diário de Notícias, sendo que a sua versão completa estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP, através do endereço eletrônico **https://jaguariuna.sp.leg.br/**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de especializada para prestação de serviços de desinstalação (remoção) e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, conforme especificações técnicas, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jaguariúna, conforme as condições e exigências estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante do Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante do **Anexo I - Termo de Referência**, devendo o licitante apresentar proposta contemplando todos os itens que compõem o lote.

1.3. Da Dotação Orçamentária e do Valor Estimado

1.3.1. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 37.732,33** (trinta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).

1.3.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Jaguariúna, onerando as seguintes dotações:

- **Ficha 10**: 01.51.02.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

- **valor R$ 37.732,33** (trinta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).

1.3.3. O detalhamento do lote, quantitativos e valores estimados encontra-se consolidado na tabela abaixo:

Lote	Item	Quant	Und.	Descrições	Valor total estimado
1	1	19	SERV.	Serviço de instalação de ar condicionado de 12.000 btu	R$ 17.862,09
	2	3	SERV.	Serviço de instalação de ar condicionado de 18.000 btu	R$ 3.211,38
	3	2	SERV.	Serviço de instalação de ar condicionado de 30.000 btu	R$ 3.211,38
	4	1	SERV.	Serviço de instalação de ar condicionado de 60.000 btu	R$ 2.020,66
	5	6	SERV.	Serviço de remoção/desinstalação de ar condicionado de 7.000 btu	R$ 2.290,80
	6	6	SERV.	Serviço de remoção/desinstalação de ar condicionado de 9.000 btu	R$ 2.065,98
	7	4	SERV.	Serviço de remoção/desinstalação de ar condicionado de 18.000 btu	R$ 1.386,20
	8	2	SERV.	Serviço de remoção/desinstalação de ar condicionado de 12.000 btu	R$ 646,44
	9	2	SERV.	Serviço de remoção/desinstalação de ar condicionado de 30.000 btu	R$ 785,78
	10	1	SERV.	Serviço de remoção/desinstalação de ar condicionado piso teto de 60.000 btu	R$ 510,66

	11	1	SERV	Serviço extra, bomba de dreno, ponto elétrico, tubulação de cobre maior.	R$ 4.536,00
	VALOR TOTAL:				**R$ 37.732,33**

1.4. Da Condução do Certame

1.4.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, designado Pregoeiro na modalidade pregão, que será auxiliado pela Equipe de Apoio (Portaria nº 195/2026) e terá, em especial, as seguintes atribuições:

1.4.1.1. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação e dar impulso ao procedimento para fins de saneamento da fase preparatória, se necessário;

1.4.1.2. Acompanhar os trâmites da licitação e promover as diligências necessárias para o cumprimento dos prazos e da prioridade da contratação;

1.4.1.3. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, praticando os seguintes atos:

a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos;

b) Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) Verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;

d) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

f) Indicar o vencedor do certame ou declarar o seu fracasso, caso não haja propostas válidas;

1.4.1.4. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

1.4.1.5 Encaminhar o processo devidamente instruído, após o encerramento das fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente para a adjudicação do objeto e a homologação do certame.

1.4.2. Nos casos omissos, deverão ser observadas as disposições contidas na Resolução nº 232/2024 que regulamente a atuação do agente de contratação/pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e a todas as disposições deste edital e seus anexos, bem como à Lei Federal nº 14.133/2021 e à **Resolução Municipal Nº 231/2024**.

2.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: **LICITANET – Licitações On-Line**.

2.3. No ato de credenciamento deverão ser apresentados os documentos previamente definidos pelo sistema e constantes do rol de exigências do presente Edital.

2.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.6. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.7. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.10. aquele que tenha sido condenado por crime contra a administração pública ou por ato de improbidade administrativa que implique proibição de contratar com o Poder Público.

2.9.11. Nos termos do art. 114 da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções

2.9.12. Nos termos do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna, a pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal, não poderá contratar com o Poder Público Municipal.

2.10. Esta licitação é de participação EXCLUSIVA para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.11. Equiparam-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fins de participação nesta licitação, as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido pelo art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos, exclusivamente por meio do referido sistema.

3.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme o rito do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.4.2. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proteção ao trabalho do menor);

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa (conforme Art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos para o exercício do direito de preferência e tratamento favorecido.

3.6. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e encerramento da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta e habilitação dos licitantes após o encerramento da fase de lances, observada a publicidade prevista na lei.

3.9. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo (lance automático/robô) quando do cadastramento da proposta, observando:

3.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances estabelecido no sistema;

3.9.2. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor, sendo acessível apenas aos órgãos de controle.

3.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua eventual desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua senha de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema Eletrônico, em conformidade com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, passando a integrar o futuro contrato ou instrumento equivalente.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transportes, materiais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, salvo se o erro for evidente e passível de correção sem alteração do valor global e da classificação.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5.1. Decorrido o prazo acima sem convocação para contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, a menos que aceitem prorrogar a validade por igual período.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao limite fixado no Termo de Referência.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento na execução do contrato, verificada a qualquer tempo, ensejará a responsabilização da contratada e a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo do dever de ressarcimento ao erário.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (chat) entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ADOTADO: ABERTO**

5.5.1. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.5.2. A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período.

5.5.3. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema aplicará as regras de desempate para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006 (intervalo de até 5% acima da melhor proposta).

5.6.1. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta **no prazo de 05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

5.6.2. Caso a ME/EPP não se manifeste ou desista, serão convocadas as demais no mesmo intervalo de 5%, na ordem de classificação.

5.7. Em caso de empate real entre propostas (após a fase de lances e desempate ME/EPP), serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

5.9. No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato no sítio eletrônico.

5.10. NEGOCIAÇÃO: Encerrada a etapa de lances, se a melhor proposta ainda estiver acima do preço máximo fixado, ou mesmo que esteja abaixo, o Pregoeiro deverá tentar negociar condições mais vantajosas.

5.10.1. A negociação será feita via chat e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes e anexada aos autos do processo licitatório.

5.11. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado (proposta de preços readequada), acompanhada, se necessário, de documentos complementares.

5.11.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar este prazo mediante solicitação fundamentada do licitante no chat.

5.12. Encerradas as etapas de lances e negociação, o Pregoeiro iniciará a **Fase de Julgamento** da proposta, seguida da **Fase de Habilitação** do licitante detentor da melhor oferta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado e ao atendimento das condições de participação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) para verificação dos sistemas federais abaixo: https://www.gov.br/pncp/pt-br

6.1.1.1. CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);

6.1.1.2. CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

6.1.2. CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6.1.3. TCU (Tribunal de Contas da União) – Lista de Inidôneos https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/lista-de-licitantes-inidoneos;

6.1.4. e-Sanções (Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas) – http://www.esancoes.sp.gov.br;

6.1.5. CEEP (Cadastro Estadual de Empresas Punidas) – http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx;

6.1.6. TCE/SP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) – Relação de apenados https://www.tce.sp.gov.br/apenados.

6.2. A consulta será realizada em **nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário**, observando o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros indícios de conluio ou sucessão empresarial fraudulenta;

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. O Pregoeiro verificará se o licitante que se declarou ME/EPP realmente faz jus ao benefício, consultando o registro de receita bruta no exercício anterior.

6.5. Será desclassificada a proposta que:

6.5.1. Contiver vícios ou falhas insanáveis;

6.5.2. Desatender as especificações técnicas do Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado.

6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração**, o que demandará diligência para comprovação da exequibilidade pelo licitante.

6.7. A análise da exequibilidade da proposta deverá ser realizada por meio de documentos que comprovem a capacidade de o licitante cumprir o objeto pelo preço ofertado ou com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, que deverá ser apresentada e justificada pelo licitante.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme detalhado nos itens a seguir.

7.2. A habilitação será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais. Os documentos deverão ser enviados pelo sistema em formato digital, no prazo definido pelo pregoeiro.

7.3. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.4. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação ou atualização.

7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente.

7.6. (Tratamento Diferenciado - ME/EPP) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida na fase de habilitação, **porém a existência de eventuais restrições não constituirá motivo para inabilitação.** O prazo para a regularização da documentação será de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração. **A não regularização no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação,** sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

7.7. No caso de **Cooperativas**, deverão apresentar a ata de fundação, estatuto social e o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971

7.8. Habilitação Jurídica

7.8.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.8.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

7.8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.9. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.9.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS - CRF, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.9.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

7.9.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos) – **Anexo V**.

7.10. Qualificação Econômico-Financeira

7.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.11. Da qualificação técnica (Art. 67, Lei 14.133/2021)

A complexidade e o nível de detalhamento técnico fazem necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional, para garantir a entrega do objeto, de acordo com suas características e peculiaridades, relativas ao ambiente de atuação, sob perspectivas de atividades de negócio, solução sistêmica e de tecnologia aplicada. A empresa CONTRATADA deverá ter os seguintes requisitos;

7.11.1. A contratada deverá ter pelo menos 1 profissional de nível médio técnico habilitado, registrado no CFT (ou órgão equivalente), com experiência comprovada em climatização.

7.11.2. O profissional deverá possuir registro ativo no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

7.11.3. Apresentar CAP (Certidão de Acervo Profissional) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) que comprove execução de serviços de climatização compatíveis com o objeto, com referência ao contrato e ao lote.

7.11.4. Os documentos devem indicar a razão social e o CNPJ da licitante.

7.11.5. Os atestados ou certidões poderão ser complementados por outros documentos idôneos que comprovem que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviços de características semelhantes, desde que admitidos pela legislação vigente.

7.11.6. Os documentos apresentados deverão possibilitar a identificação do profissional responsável, e quando aplicável, da empresa executo dos serviços.

Parágrafo único: Para fins de cumprimento deste item, a comprovação de vínculo entre o licitante e o profissional **deverá ser apresentada quando da assinatura do contrato**, de modo a não restringir ou onerar desnecessariamente a participação de empresas na licitação.

I - Conteúdo do Atestado: O profissional deve comprovar responsabilidade técnica por serviço de instalação e/ou manutenção de sistemas de climatização/ar-condicionado.

II - Vínculo Profissional (Súmula 263 do TCU): A comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante poderá ser feita mediante:

a) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);

b) Contrato Social (caso seja sócio);

c) Contrato de Prestação de Serviços (sem necessidade de exclusividade);

7.11.7. Capacidade Técnico-Operacional (Experiência da Empresa)

7.11.7.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando instalação/remoção de aparelhos de ar-condicionado compatíveis com o objeto do Lote.

7.11.7.2. A Contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para a execução dos serviços, assegurando que a equipe designada esteja devidamente capacitada, habilitada e apta a executar as atividades com segurança, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente as seguintes:

- NR-06: Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
- NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- NR-35: Trabalho em Altura.

7.11.7.3. A comprovação da capacitação dos profissionais poderá ser exigida pela Administração antes Contratada deverá manter à disposição da Administração, quando solicitado, os respectivos certificados de capacitação e treinamentos dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

7.11.2.4. A Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato ou antes da ordem de início dos serviços, o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de execução, devidamente quitado. O documento poderá ser emitido de forma consolidada para a totalidade dos serviços do Lote. Após a conclusão e aceite definitivo das instalações, a contratada deverá apresentar o comprovante de baixa do respectivo TRT.

7.11.7.5. É de responsabilidade da Contratada garantir que seus funcionários utilizem os EPIs necessários e seguem os protocolos de segurança durante toda a permanência nas dependências da Câmara Municipal.

7.11.8. Declaração de Disponibilidade de Meios e Responsabilidade Ambiental

7.11.3.1. A licitante deverá apresentar declaração formal (conforme Modelo constante no **Anexo VI – modelo 1**) de que possui ou virá a possuir, **na data da assinatura do contrato**, os equipamentos, ferramental e equipe técnica necessários para a perfeita execução dos serviços, observando-se ainda:

a) Proteção Atmosférica: Compromisso de que o fluido refrigerante (gás) será devidamente recolhido com equipamento apropriado, sendo proibida a liberação na atmosfera.

b) Preservação Patrimonial: Entrega imediata dos equipamentos removidos (bens da Câmara) no depósito da própria Sede, devidamente identificados.

7.11.9. Vistoria Técnica (Opcional/Recomendada) – art. 67, VI

7.11.9.1. Considerando que a execução do objeto exige a adaptação técnica e logística às instalações da Câmara Municipal, faculta-se à licitante a realização de vistoria técnica para o levantamento de dados e pleno conhecimento das condições locais.

a) **Agendamento:** A visitação deverá ser agendada previamente com o servidor ou setor designado pela Administração, em horário de expediente.

b) **Comprovação:** Ao término da inspeção, será emitido o **Atestado de Vistoria**, documento que formaliza a presença da licitante e seu conhecimento sobre as variáveis que podem influenciar a proposta de preços.

c) **Declaração de Renúncia:** Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar a **Declaração de Renúncia à Vistoria (Anexo VI – modelo 2)**, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades ou imprevistos decorrentes das condições do local, não podendo alegar desconhecimento para pleitear aditivos financeiros ou dilação de prazos contratuais.

8. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO (Art. 164 - Lei nº 14.133/2021)

8.1. **Legitimidade e Prazo:** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

a) Meio de Protocolo: O pedido de impugnação ou esclarecimento deverá ser protocolado, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico de contratações utilizado pela Câmara Municipal (Plataforma Licitanet), no campo especificamente destinado para este fim.

8.1.1: Caso ocorra indisponibilidade técnica comprovada do sistema, o pedido poderá ser **excepcionalmente** enviado para o e-mail: licitacao@jaguariuna.sp.leg.br.

b) Tempestividade: O prazo máximo para **protocolo é de 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame.

Nota: Considerar-se-á tempestivo o pedido protocolado até as 23h59min (horário de Brasília) do dia do vencimento do prazo, quando realizado via sistema.

8.2. **Resposta da Administração:** A Administração responderá aos pedidos de esclarecimento e às impugnações **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. **Publicidade:** As respostas e decisões serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Jaguariúna, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma Licitanet, passando a integrar o processo administrativo da licitação para todos os fins.

8.3.1: É responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações nas plataformas mencionadas, não cabendo alegação de desconhecimento.

8.4. Do acolhimento da Impugnação: Caso a impugnação seja julgada procedente, a Administração adotará as seguintes providências:

a) Se a alteração no Edital afetar a formulação das propostas, o Edital será republicado e o prazo para apresentação das propostas será integralmente reaberto.

b) Se a alteração não afetar a formulação das propostas, a correção será divulgada sem a necessidade de reabertura de prazo.

8.5. Efeitos: Os pedidos de esclarecimento e as impugnações não possuem efeito suspensivo, salvo decisão motivada da Administração em caso de relevante interesse público ou risco de dano irreparável.

9. DAS COMUNICAÇÕES E INTIMAÇÕES

9.1. Meio Preferencial: Em função da natureza da modalidade Pregão Eletrônico, todas as comunicações, notificações e intimações dos licitantes, relativas a quaisquer atos ou fases do procedimento, serão realizadas preferencialmente e prioritariamente por meio do sistema eletrônico de contratações (Plataforma), conforme Art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Dever de Acompanhamento: É de responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das notificações enviadas pelo sistema, bem como das mensagens postadas no chat da sessão pública, não podendo alegar desconhecimento em razão de problemas técnicos em seu equipamento ou conexão.

9.3. Data de Efetivação da Intimação: A intimação será considerada efetuada e o prazo para fins recursais ou cumprimento de diligências será iniciado:

a) **Para Atos Ocorridos em Sessão:** Na data e hora da respectiva divulgação do resultado ou mensagem no chat do sistema eletrônico, sendo de imediato conhecimento das partes conectadas.

b) **Para Atos Posteriores ou Diligências Fora de Sessão:** Na data de acesso eletrônico ao documento pelo licitante no sistema, ou na data de sua divulgação no portal (o que ocorrer primeiro), conforme Art. 183, II, da Lei nº 14.133/2021.

c) **Por Publicação Oficial:** Excepcionalmente, na data de sua divulgação no Diário Oficial ou PNCP, quando o sistema eletrônico apresentar impossibilidade técnica (Art. 183, III).

9.4. Contagem de Prazo: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, observar-se-á:

a) Exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento.

b) Os prazos somente começam a correr e se vencem em dias de expediente pleno na Câmara Municipal de Jaguariúna.

c) Se a data de efetivação da intimação ocorrer em dia sem expediente ou após o horário de encerramento do expediente externo, o prazo começará a fluir no primeiro dia útil subsequente.

10. DOS RECURSOS

10.1. Fase Recursal Única: Conforme o Art. 165 da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente** após o encerramento da fase de habilitação e declaração do vencedor, sob pena de preclusão.

10.2. Intenção de Recorrer:

a) O licitante que desejar recorrer deverá manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **30 (trinta) minutos** contados da declaração do vencedor.

b) A manifestação da intenção de recorrer deve apenas indicar o ato ou decisão contra o qual o licitante se insurge, não sendo exigida, neste momento, a apresentação de fundamentos jurídicos ou provas, os quais deverão constar obrigatoriamente das razões recursais.

c) A falta de manifestação imediata importará na preclusão do direito de recurso e na adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.3. Prazo para Razões e Contrarrazões:

a) Uma vez aceita a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo **de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais detalhadas, contados do primeiro dia útil subsequente à data de encerramento da sessão.

b) Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

c) As razões e contrarrazões deverão ser inseridas diretamente no sistema eletrônico.

10.4. Efeito Suspensivo: O recurso terá efeito suspensivo, impedindo que a Administração prossiga com a adjudicação e homologação até a decisão definitiva, conforme Art. 168 da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Juízo de Retratação e Decisão:

a) O Pregoeiro (autoridade que proferiu a decisão) terá **3 (três) dias úteis** para exercer o juízo de retratação, conforme Art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

b) Caso mantenha a decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente instruído à Autoridade Superior, que deverá proferir decisão final no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

10.6. Vista dos Autos: É assegurado o direito de vista eletrônica dos elementos do processo diretamente no sistema ou no portal de transparência da Câmara Municipal de Jaguariúna, sendo

responsabilidade do licitante acompanhar as publicações e o chat do sistema e a obtenção das cópias necessárias para sua defesa.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encaminhamento: Inexistindo recursos ou decididos estes, o processo será encaminhado à Autoridade Superior para:

a) **Adjudicar** o objeto ao licitante vencedor;

b) **Homologar** o procedimento licitatório.

11.2. Faculdades da Administração: A autoridade superior poderá, justificadamente, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por conveniência e oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, conforme Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Expectativa de Direito: A homologação do resultado gera apenas expectativa de direito, não obrigando a Administração à contratação imediata, conforme disponibilidade orçamentária e interesse público.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.4. Da Multa: A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, observando-se:

a) Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%**.

b) Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%**.

12.4.1. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

12.6. **Recusa Injustificada:** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções previstas neste Capítulo.

12.7. Prazos de Defesa e Recurso:

a) Na aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar, o prazo para defesa prévia e para recurso será de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

b) A apuração de responsabilidade para impedimento ou inidoneidade será conduzida por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis.

c) No caso de declaração de inidoneidade, caberá apresentação de pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A formalização da contratação ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte e aceitação pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Da Interpretação e Hierarquia

13.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a segurança da contratação e a celeridade do processo.

13.4. Em caso de eventual divergência ou contradição entre as disposições deste Edital e de seus Anexos (incluindo o Termo de Referência), prevalecerão as regras estabelecidas no corpo deste Edital.

13.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e a responsabilidade do licitante pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas.

Das Comunicações e Sistema

13.6. Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília - DF.

13.7. É de responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das comunicações efetuadas no sistema eletrônico, bem como a manutenção de seus dados cadastrais e de contato devidamente atualizados.

13.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de Sistema Eletrônico LICITANET e no endereço eletrônico: https://www.jaguariuna.sp.leg.br.

13.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

Dos Encargos e Formalismos

13.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

Jaguariúna, 15 de setembro de 2026

Rodrigo Reis de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna

ANEXO I *- Termo de Referência*

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Legislativa

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinstalação (remoção) e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, conforme especificações técnicas, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jaguariúna.

1.1. Especificações:

As especificações técnicas do presente objeto constam detalhadas no item 16, ao final deste Termo de Referência.

1.2. Quantidades:

Em conformidade com as informações constantes nos itens 16 e 17 deste Termo de Referência, os serviços serão realizados, ao todo, 25 (vinte e cinco) instalações, sendo: 21 (vinte e uma) em substituição a aparelhos que serão removidos e 04 (quatro) instalações novas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa garantir a continuidade e a melhoria das condições ambientais e operacionais das unidades administrativas desta Edilidade. A substituição de 21 (vinte e uma) unidades fundamenta-se na exaustão da vida útil dos equipamentos atuais, que apresentam elevado consumo energético e custos crescentes com manutenção corretiva. A obsolescência desses aparelhos acarreta, inclusive, a escassez de peças de reposição no mercado, tornando a manutenção economicamente inviável. Paralelamente, a execução de 04 (quatro) novas instalações é indispensável para suprir a demanda de setores recentemente reestruturados, como a Contabilidade e Finanças (antigo arquivo) e a Sala dos Motoristas/Imprensa. Conforme o estudo realizado pela equipe de planejamento designada pela Portaria nº 016/2024, tal medida é essencial para assegurar a eficiência produtiva, o bem-estar dos servidores e a salubridade dos ambientes de trabalho, em estrita observância ao princípio da eficiência e da busca pelo melhor custo-benefício para a Administração.

Registra-se, ainda, que a presente contratação decorre da readequação da estratégia adotada pela Administração. No procedimento licitatório anterior, que contemplava conjuntamente o fornecimento

dos aparelhos de ar-condicionado e a prestação dos serviços de instalação e remoção, a aquisição dos equipamentos foi concluída com êxito. Contudo, a contratação dos serviços restou fracassada, tendo em vista que a única proposta apresentada para sua execução superou o valor estimado pela Administração.

Dessa forma, visando assegurar a continuidade da demanda, ampliar a competitividade, promover maior economicidade e viabilizar a instalação dos equipamentos já adquiridos, optou-se pela realização de procedimento licitatório específico para a contratação dos serviços de instalação e remoção dos aparelhos de ar-condicionado.

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, constante dos autos, que integra a fase preparatória e apresenta os elementos necessários à caracterização da necessidade, da solução adotada e da viabilidade da contratação.

2.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.2.1. Da Natureza do objeto:

2.2.1.1. O objeto desta contratação caracteriza-se serviço de natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência, permitindo a comparação objetiva entre as propostas.

2.2.1.2. Ademais, a contratação enquadra-se como **serviço comum de engenharia**, por envolver atividades técnicas padronizadas de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, executadas conforme normas técnicas e especificações previamente definidas, sem predominância de complexidade técnica ou desenvolvimento de solução personalizada, sendo adequada a adoção da modalidade Pregão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Justificativa para a Escolha do Equipamento:

A contratação destes serviços visa garantir que os novos aparelhos de ar-condicionado sejam instalados de forma correta, respeitando as características da tecnologia inverter. Como esses aparelhos são mais modernos e sensíveis, uma instalação bem feita por profissionais qualificados é o que garante que o equipamento não estrague antes do tempo e que a economia de energia realmente aconteça.

3.2. Padronização de Materiais: Devem ser utilizados tubos de cobre e isolamentos térmicos de alta performance, adequados para as pressões de trabalho do fluido R-32, comuns em aparelhos inverter, garantindo a durabilidade e segurança da instalação.

3.3. Pontos Principais da Instalação:

Para que o serviço seja considerado satisfatório e atenda às necessidades da Administração, os técnicos deverão focar nos seguintes pontos:

a) **Funcionamento Econômico:** A instalação deve seguir os passos necessários para que o sistema de variação de velocidade (Inverter) funcione plenamente, evitando que o aparelho gaste mais energia do que o esperado.
b) **Cuidado com o Equipamento:** O manuseio e a fixação das unidades (interna e externa) devem ser feitos de modo a evitar vibrações, ruídos excessivos e vazamentos de gás, protegendo a vida útil do compressor.
c) **Manutenção da Garantia:** O serviço deve ser executado seguindo as orientações básicas dos manuais dos fabricantes, evitando procedimentos improvisados que possam causar a perda da garantia de fábrica.
d) **Conforto dos Usuários:** A instalação bem planejada garante que o ambiente atinja a temperatura desejada de forma rápida e silenciosa, melhorando o bem-estar no local de trabalho.
e) **Segurança Operacional:** Garantir que as conexões elétricas e as tubulações estejam bem isoladas e seguras, prevenindo curtos-circuitos ou danos ao sistema eletrônico do aparelho.

3.4. Objetivo Final:

O objetivo é que, ao final do serviço, os aparelhos estejam prontos para uso imediato, operando com total eficiência e segurança, garantindo que o investimento feito na compra dos equipamentos inverter traga o retorno esperado em economia e durabilidade para o órgão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação e atendimento de todos os requisitos necessários à contratação e com vistas ao atendimento da necessidade administrativa deverão ser observados os seguintes requisitos:

Amostra

4.1.1. Não será exigida amostra para a presente contratação.

Carta de Solidariedade

4.1.2. Não será exigida Carta de Solidariedade para a presente contratação.

Visita Técnica (não obrigatória)

4.1.3. As empresas interessadas **poderão** realizar visita técnica para tomarem conhecimento do ambiente, bem como dos custos envolvidos para execução do objeto, isentando o CONTRATANTE de acréscimos nos valores de eventuais custos de instalação.

4.1.4. A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, oportunidade na qual será emitido o competente Atestado de Visita Técnica.

4.1.5. A falta da visitação, não será impedimento para participar da cotação de preço, **porém, não poderá posteriormente alegar desconhecimento das condições para o fornecimento, assim resguardando a Administração de possíveis inexecuções contratuais, decorrente da falta de visita ao local.**

Subcontratação

4.1.6. Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

4.1.7. No que tange à vedação da subcontratação para o objeto do presente certame, consistente na prestação de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de materiais e execução de adequações técnicas e elétricas correlatas, cumpre apresentar a devida motivação técnica e administrativa, em atendimento ao art. 18, inciso X, e ao art. 122 da Lei nº .133/2021, bem como às diretrizes do controle interno e do Parecer Jurídico nº 36/2026.

4.1.8. A decisão administrativa pela vedação integral da subcontratação fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos, operacionais e de segurança:

4.1.9. Natureza Personalíssima (Intuito Personae) e Rigor na Qualificação Técnica:

4.1.10. O processo licitatório foi estruturado para selecionar a proposta mais vantajosa com base em critérios rigorosos de habilitação técnica, exigindo da licitante vencedora a comprovação de aptidão para a execução de serviços especializados em climatização. Permitir a subcontratação significaria repassar a execução da atividade a terceiros que não passaram pelo crivo da seleção competitiva, o que esvazia a eficácia dos atestados de capacidade técnica exigidos no edital.

4.1.11. Preservação da Garantia de Fábrica e Eficiência Energética: Os equipamentos adquiridos utilizam tecnologia moderna (Inverter) e fluidos refrigerantes sensíveis (como o gás R-32), cuja instalação exige precisão cirúrgica, incluindo procedimentos de vácuo adequado, isolamento térmico de alta performance e conexões elétricas padronizadas. A execução direta pela empresa vencedora assegura o cumprimento estrito das recomendações dos fabricantes, preservando integralmente as garantias dos equipamentos e assegurando a efetiva eficiência energética pretendida pela Administração. A inserção de subcontratados eleva o risco de falhas operacionais que poderiam anular tais benefícios.

4.1.12. Segurança Operacional e Risco Elétrico: A contratação envolve atividades complementares de natureza elétrica e manuseio de infraestrutura predial sensível nas dependências da Câmara Municipal. A centralização da responsabilidade em um único executor devidamente qualificado mitiga riscos de acidentes de trabalho, curtos-circuitos, danos ao

patrimônio público ou falhas de segurança decorrentes de quebra na cadeia de comando e fiscalização.

4.1.13. Facilidade de Gestão, Fiscalização e Responsabilização Contratual: O escopo do contrato possui características delimitadas (25 intervenções no total, sendo 21 substituições e 4 instalações novas) e prazo de execução enxuto (15 dias corridos). Tratando-se de uma contratação de baixa complexidade em termos de escala macro, mas de alta exigência em zelo técnico pontual, a atuação de uma única empresa facilita o trabalho da Comissão de Fiscalização na interlocução direta, no acompanhamento diário e na eventual apuração de responsabilidades ou aplicação de sanções, evitando o redimensionamento de culpas entre a empresa contratada e eventuais subcontratadas

4.1.14. Diante do exposto, conclui-se que a vedação à subcontratação é medida técnica e juridicamente recomendável para assegurar a perfeita execução do objeto, a preservação do erário, a juridicamente recomendável para assegurar a perfeita execução do objeto, a preservação do erário, a segurança das instalações da Câmara Municipal de Jaguariúna e a fiel observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

Garantia Contratual

4.1.15. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação.

Sustentabilidade

4.1.16. A execução dos serviços de instalação é parte integrante da estratégia de sustentabilidade da Câmara Municipal, uma vez que a correta montagem técnica é o que garante a redução efetiva do consumo de energia e a mitigação de impactos ambientais.

4.1.17. Para o cumprimento das metas ambientais, a prestação dos serviços deverá observar:

a) **Eficiência Energética Real:** A instalação técnica deve garantir que o sistema de variação de frequência (Inverter) funcione conforme as especificações de fábrica. Uma instalação inadequada anula os benefícios ecológicos do equipamento, gerando desperdício de recursos públicos e energia.

b) **Gestão Responsável de Gases:** Os técnicos deverão adotar procedimentos que impeçam a liberação de gases refrigerantes na atmosfera durante a carga ou manutenção do sistema, prevenindo danos à camada de ozônio e o agravamento do efeito estufa.

c) **Logística Reversa e Descarte:** Todos os resíduos gerados (sobras de tubulação, fiação, embalagens de papelão e plásticos) deverão ser recolhidos pela contratada e destinados a pontos de reciclagem ou descarte adequado, mantendo as dependências da Câmara limpas e livres de entulho.

d) **Otimização do Ciclo de Vida:** Ao realizar uma instalação cuidadosa e sem improvisos, prolonga-se a vida útil dos componentes, evitando o descarte prematuro de peças e equipamentos (geração de lixo eletrônico) e promovendo o uso racional do patrimônio público.

5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE E CONTRATADO

São obrigações da CONTRATANTE:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

5.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo, Contrato, Proposta de preço e seus anexos;

5.5. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do fornecimento, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.6. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.7. Convocar a CONTRATADA para reuniões, quando necessário;

5.8. Expedir a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO imediatamente após assinatura do Presidente;

5.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente Termo, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações e repactuações do mesmo;

5.10. Prestar ao supervisor/preposto da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;

5.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações do CONTRATADO:

5.12. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e proposta escrita, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.14. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do processo de contratação direta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando for o caso, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.15. Substituir, reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

5.16. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

5.17. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.18. Realizar a instalação de acordo com as especificações técnicas, sendo proibido o uso de materiais (como tubulações, suportes ou fiação) remanufaturados, pirateados ou de qualidade inferior, garantindo que o serviço entregue seja original e seguro

5.19. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todos os dados e informações concedidas.

5.20. Responsabilizar-se integralmente pelo contratado, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;

5.21. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou funcionário público da Câmara Municipal de Jaguariúna;

5.22. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos e prejuízos causados de forma direta ou indireta decorrentes de culpa ou dolo decorrentes de sua execução ao CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade independente do acompanhamento e fiscalização do CONTRATANTE;

5.23. É responsável também pela qualidade no fornecimento do objeto, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos, e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.24. Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

5.25. Atender rigorosamente as condições estabelecidas nas especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

5.26. A fabricação, o acondicionamento, o transporte e a entrega são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer às normas e padrões legais estabelecidos;

5.27. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.28. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

5.29. Executar a remoção e instalação dos aparelhos em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Da Vigência

6.1. A contratação vigerá pelo período de **30 (trinta) dias corridos,** de acordo com o pactuado e das condições específicas contidas neste Termo de Referência, podendo ser prorrogados nos termos dos art. 107 e 114 da Lei Nº 14.133/2021 a critério da CONTRATANTE.

6.2. **Os serviços** deverão ser realizados em até **15 (quinze) dias corridos** da formalização da Autorização de Fornecimento de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período a critério da contratante.

Do Local de Execução dos Serviços

6.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada somente após a emissão da **Ordem de Serviço (ou Autorização de Serviço)**, expedida pelo responsável e devidamente assinada pela Presidência desta Câmara Municipal.

6.4. Os serviços serão executados na sede principal **Câmara Municipal de Jaguariúna**, situada à rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro, CEP 13910-009, Jaguariúna/SP, **no horário das 8h30min às 16h30min**, de segunda a sexta-feira (dias de expediente).

6.5. Os serviços somente poderão ser executados após a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

6.6. Os serviços realizados em desconformidade com este Termo de Referência serão reprovados.

Dos Prazos e Condições de Execução dos Serviços

6.7. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos durante a vigência da contratação.

6.8. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento de Serviços, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e a critério da Administração.

6.9. **A execução dos serviços de** instalação, remoção e configuração dos equipamentos, deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, ou em horário previamente agendado de comum acordo entre as partes, considerando a disponibilidade de ambas e a necessidade de minimizar interrupções nas atividades da contratante.

6.9.1. A contratada deverá comunicar à contratante, com antecedência mínima de 01 dias útil, a data e o horário propostos para o início dos serviços, solicitando confirmação.

Do Recebimento do Objeto

6.10. O recebimento do objeto contratado ficará sob a responsabilidade da Comissão de Fiscalização designada através da Portaria nº 195/26 e em conformidade com a Resolução 233/24 desta Câmara Municipal;

6.11. Na hipótese de as entregas não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à CONTRATADA, com discriminação das providências imediatas a serem dotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;

6.12. Os serviços realizados realizado em desconformidade com este **TERMO DE REFERÊNCIA** serão reprovados;

6.13. Para o recebimento e aceitação do objeto, serão observadas no que couber, as disposições contidas no artigo 140, I da Lei Nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, das seguintes formas:

6.14. **Provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Resolução n° 233 de 21 de fevereiro de 2024;

6.15. **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto nos itens acima, uma vez verificado o fornecimento satisfatório do objeto;

6.16. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

6.17. A execução dos serviços deste objeto, deverá ser realizado seguindo todas as orientações e exigências da Autorização de Fornecimento de Serviço bem como todas as especificações determinadas pelo CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA DE PREÇO**;

6.18. **Os serviços prestados** em desacordo com o especificado neste Termo de Referência serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a refazê-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo estabelecido.

6.19. A notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

6.20. Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à CONTRATADA, com discriminação das providências imediatas a serem dotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;

6.21. O CONTRATANTE poderá suspender ou mandar paralisar as entregas que não estejam dentro das exigências e orientações emitidas por esta;

6.22. O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, defesa previstas em Lei.

Regime de Execução

6.23. A presente contratação será executada sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** referente à totalidade do LOTE.

6.24. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO DO LOTE.**

6.25. O valor global proposto pela licitante para o Lote deverá contemplar a execução integral dos serviços de desinstalação de 21 (vinte e um) aparelhos e instalação de 25 (vinte e cinco) aparelhos — divididos entre 21 substituições e 04 novas instalações —, bem como o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e insumos necessários para o perfeito cumprimento do objeto, sem nenhum ônus adicional para a Administração.

Garantia dos Serviços:

6.26. Os serviços executados, incluindo os materiais e insumos aplicados, deverão garantir a manutenção da garantia do fabricante do equipamento. A Contratada responderá por qualquer defeito decorrente da instalação pelo prazo de 12 (doze) meses ou pelo prazo oferecido pelo fabricante para os componentes instalados, prevalecendo o que for maior.

6.27. A garantia deverá cobrir qualquer vício de execução ou defeito nos materiais fornecidos pela Contratada. após comunicação formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá efetuar as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

Garantia de mão de obra:

6.28. A garantia dos serviços de instalação será de, no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir do Recebimento Definitivo. Este prazo visa garantir a verificação de vícios ocultos ou defeitos decorrentes da execução, conforme o disposto no art. 26, inciso II do CDC e na Lei nº 14.133/2021.

6.29. Caso seja verificada falha na prestação do serviço ou defeito nos materiais aplicados dentro deste período, a Contratada deverá realizar a refação total ou parcial sem qualquer custo adicional para a Administração.

Demais Condições dos Serviços

6.30. Para a execução dos serviços deverá ser agendado horário, em conformidade com este TR, com a comissão de fiscalização.

6.31. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para a execução dos serviços, os quais deverão estar devidamente capacitados e portar os certificados de treinamento das seguintes normas:

a) NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

b) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

c) NR-35 - Trabalho em Altura. para a execução dos serviços.

6.32. É de inteira responsabilidade da Contratada garantir que seus funcionários utilizem os EPIs necessários e sigam os protocolos de segurança toda a permanência nas dependências da Câmara Municipal.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Este Poder Legislativo encaminhará o TERMO DE CONTRATO a seu CONTROLE INTERNO bem como arquivo XML ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, através do AUDESP FASE IV, para apreciação e ainda disponibilizado no PNCP para legalidade e condição de eficácia;

7.2. O CONTRATANTE, por meio de funcionário designado através de portaria, efetuará a fiscalização do fornecimento, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência no termo de Contrato bem como demais documentos integrantes da contratação;

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou equipe de fiscalização do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) bem como pela Resolução nº 233/2024 da Câmara Municipal de Jaguariúna.

7.4. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições

7.5. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pelo objeto, com toda cautela e boa técnica;

7.6. Fica nomeado Fiscal ou Comissão de Fiscalização do presente termo, através de Portaria nº 195/2026, servidor desta Casa de Leis;

7.7. Fica nomeado como Gestor do presente termo através de Portaria nº 195/2026, servidor desta Casa de Leis;

7.8. A fiscalização será realizada de forma presencial, em conformidade com a natureza do objeto;

7.9. O fiscal terá acesso a todas as áreas e informações necessárias para avaliar o objeto de fornecimento da CONTRATADA;

7.10. Qualquer desconformidade ou descumprimento contratual será registrado em relatório pelo fiscal, e a CONTRATADA será notificada para correção imediata das irregularidades;

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Da Condição de Pagamento

8.1. A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o pagamento **no prazo de 30 (trinta) dias** corridos, após a emissão da Nota Fiscal e consequente aceite, devendo estas serem emitidas após a realização do serviço.

8.2. Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e quantidades descritas, os quais serão considerados como finais e irreajustáveis até a execução completo do objeto;

8.3. Para o devido pagamento, o fornecedor **deve obrigatoriamente possuir conta no Banco do Brasil ou gerar boleto bancário**;

8.4. Ao ser emitida a nota fiscal referente ao objeto, a mesma deverá ser encaminhada ao Fiscal, através dos e-mails que será informado após a assinatura do contrato;

8.5. Havendo rejeição da NF ou boleto, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, observando as condições estabelecidas para a prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;

8.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato;

8.8. Deverão estar incluídos no valor os encargos sociais, custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o bom cumprimento do fornecimento dos respectivos objetos;

Da Retenção do Imposto

8.9. A CONTRATADA submeter-se-á para fins de **retenção de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte**, **com exceção das optantes pelo Simples Nacional** e as pessoas jurídicas amparadas por isenção; imunidade; não incidência ou alíquota zero de imposto de renda, as empresas enquadradas legalmente em incidência obrigatória previstas no anexo I da IN 1.234/2021 coluna 02 – IR das alíquotas, em consonância com a IN 2145/2023 e o disposto no Decreto Municipal 4.578/2023

8.10. As retenções serão realizadas para fins de IRRF excluindo-se as CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, em conformidade com as disposições do item anterior;

8.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reajuste e revisão do preço

8.12. O valor da presente contratação será fixo e irreajustável.

8.13. Validade da Proposta de Preço, o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados da sessão pública;

8.14. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, indicando-se o valor total do lote, acompanhado de uma planilha descritiva indicando o valor por unidade de instalação, onde deverão estar inclusos todos os custos com materiais, mão de obra, encargos e tributos.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

9.1. **Para a presente contratação, deverá o fornecedor comprovar:**

9.1.1. **Habilitação Jurídica**: deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos, conforme o caso:

I. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.2. Qualificação Técnica: A complexidade e o nível de detalhamento técnico fazem necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional, para garantir a entrega do objeto, de acordo com suas características e peculiaridades, relativas ao ambiente de atuação, sob perspectivas de atividades de negócio, solução sistêmica e de tecnologia aplicada. A empresa **CONTRATADA** deverá ter os seguintes requisitos:

9.1.2.1. A contratada deverá ter pelo menos 1 profissional de nível médio técnico habilitado, registrado no CFT (ou órgão equivalente), com experiência comprovada em climatização.

9.1.2.2. O profissional deverá possuir registro ativo no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

9.1.2.3. Apresentar CAP ou TRT que comprove execução de serviços de climatização compatíveis com o objeto, com referência ao contrato e ao lote.

9.1.2.4. Os documentos devem indicar a razão social e o CNPJ da licitante.

9.1.2.5. Os atestados ou certidões poderão ser complementados por outros documentos idôneos que comprovem que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviços de características semelhantes, desde que admitidos pela legislação vigente.

9.1.3. Qualificação Técnico-Operacional:

9.1.3.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando instalação/remoção de aparelhos de ar-condicionado compatíveis com o objeto do Lote.

9.1.3.2. A Contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para a execução dos serviços, os quais deverão estar devidamente capacitados e portar os certificados de treinamento das seguintes normas:

NR - 06: Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

NR - 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR - 35: Trabalho em Altura.

9.1.3.3. A Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato ou antes da ordem de início dos serviços, o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de execução, devidamente quitado. O documento poderá ser emitido de forma consolidada para a totalidade dos serviços do Lote. Após a conclusão e aceite definitivo das instalações, a contratada deverá apresentar o comprovante de baixa do respectivo TRT.

9.1.3.4. É de inteira responsabilidade da Contratada garantir que seus funcionários utilizem os EPIs necessários e seguem os protocolos de segurança durante a permanência nas dependências da Câmara Municipal.

9.1.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**.**

> Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou em qualquer outra ação.

9.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

9.1.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.4.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS - CRF, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.4.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

9.1.4.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.1.5. Qualificação econômico-financeira:

9.1.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar da presente contratação todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos por este Termo de Referência.

10.2. Não poderão participar da presente contratação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente impedido, ou suspenso com o Município de Jaguariúna/SP, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ou, ainda:

10.2.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.2.2. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inc. V, da Lei Federal n° 9.605/1998;

10.2.3. Atendimento as Normas Regulamentadoras do trabalha conforme item 6.31 deste Termo.

10.2.4. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos. IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do art. 74, incisos. IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012, através dos links abaixo:

10.2.5. (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento);

10.2.6. (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 37.732,33** (trinta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), conforme detalhamento acima.

11.2. LOTE ÚNICO COM PREÇO GLOBAL PARA SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

11.3. VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**: R$ 37.732,33** (trinta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).

LOTE	ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	19	SER V.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU	R$ 940,11	R$ 17.862,09
	2	3	SER V.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU	R$ 1.070,46	R$ 3.211,38
	3	2	SER V.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU	R$ 1.208,17	R$ 2.416,34
	4	1	SER V.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU	R$ 2.020,66	R$ 2.020,66
	5	6	SER V.	SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTU	R$ 381,80	R$ 2.290,80
	6	6	SER V.	SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU	R$ 344,33	R$ 2.065,98
	7	4	SER V.	SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU	R$ 346,55	R$ 1.386,20
	8	2	SER V.	SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU	R$ 323,22	R$ 646,44
	9	2	SER V.	SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU	R$ 392,89	R$ 785,78

	10	1	SER V.	SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO DE 60.000 BTU	R$ 510,66	R$ 510,66
	11	1	SER V	SERVIÇO EXTRA, BOMBA DE DRENO, PONTO ELÉTRICO, TUBULAÇÃO DE COBRE MAIOR.	R$ 4.536,00	R$ 4.536,00
				VALOR TOTAL:		**R$ 37.732,33**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrava, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO ou LICITANTE, dependendo do caso, que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes **sanções**:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 12.1 deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa**:

(1) **moratória** de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;

a. O atraso superior a 7 (sete) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

(2) **compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A presente contratação será custeada com recursos do Tesouro conforme abaixo:

Ficha 10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14. HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Para maiores esclarecimentos, os interessados podem entrar em contato com o Departamento de Compras e Licitações, na sede da administração, no endereço mencionado no rodapé, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30 (dias úteis), pelo telefone (19) 3847-4336 ou pelo e-mail brunalima@jaguariuna.sp.leg.br. As dúvidas ou pedidos de informações serão encaminhados ao responsável pela contratação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Termo de Referência poderá ser alterado futuramente para garantir a correta apresentação dos dados necessários à proposta comercial, bem como para assegurar a conformidade com as condições estabelecidas pela legislação vigente.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FORNECIMENTO E DOS SERVIÇOS

16.1. Dos equipamentos, mão de obra e materiais.

16.2. Dos Serviços de Instalação.

16.2.1. Deverá ser considerado na proposta de preço o material de instalação necessário ao pleno funcionamento dos equipamentos.

16.2.2. Serão realizadas ao todo **25 instalações**, sendo **21 em substituição** a aparelhos que serão removidos e **04 instalações novas.**

16.2.3. Para as instalações dos novos equipamentos, deverão as estruturas físicas estarem aptas a receber os novos materiais em conformidade com a recomendação do fabricante;

16.2.4. Deverão ser fornecidos todo o material necessário para a correta instalação dos equipamentos, sendo:

a) Tubulação de cobre com comprimentos necessários para correta instalação da evaporadora e para a condensadora, com no mínimo 3 (três) metros de comprimento.

b) Cada tubulação deverá ter isolamento térmico individual;

c) Demais materiais necessários para finalização e pleno funcionamento dos equipamentos a serem instalados exemplo cabo pp, suporte para máquina, kit parafusos e buchas, fita PVC;

16.2.5. Será necessária instalação de 01 ponto elétrico, aproximadamente 1m da rede já existente, com fornecimento de material, para o correto funcionamento de um equipamento de 12.000BTU's na sala TI 2.

16.3. Dos Serviços de Remoção/Desinstalação

16.3.1. Serão removidos no total 21 equipamentos, **conforme item 17** deste Termo de Referência, onde dele constam: local fisico, número de patrimônio e capacidade térmica em BUTs.

16.3.2. Deverão ser removidos juntamente com os equipamentos, os materiais antigos, os quais serão substituídos por novos para contemplar as instalações dos novos equipamentos.

16.4. Do Serviço Extra

16.4.1. Para a correta instalação de 02 (dois) aparelho de ar condicionado 12.000 BTUs (Sala do Motorista e Sala de Contabilidade/Finanças) deverá ser considerado o fornecimento de 02 bombas de drenagem, além de tubulação específica para o equipamentos, considerando para tanto a necessidade física do local de instalação e demais itens constantes do item 16.2.4. acima.

17. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAIS

17.1. Localização dos equipamentos que serão instalados e removidos em conformidade com este Termo de Referência.

19 (DEZENOVE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER QUENTE/FRIO 12.000 BTU'S				
Qtde.	Natureza	Local físico	Patrimônio / modelo	Detalhamento
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Sala de TI	1419 (12000 Btu's / Springer) Novo (12.000 Btu's)	
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Gabinete 10	1463 (9.000 Btu's / Springer) Novo (12.000 Btu's)	
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Gabinete 08	1497 (9.000 Btu's / Springer) Novo (12.000 Btu's)	

1	Equipamento Novo Instalação Nova + Ponto de energia	Sala TI 2	12.000 Btu's → **Novo**	
1	Equipamento Novo Instalação Nova + bomba de dreno	Sala dos Motoristas /Imprensa	12.000 Btu's → **Novo**	Tubulação e material elétrico estendido
1	Equipamento Novo Instalação Nova + bomba de dreno	Sala de Contabilidade /Finanças	12.000 Btu's → **Novo**	Tubulação e material elétrico estendido
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Sala de Finanças (antiga)	1801 (9.000 Btu's / York) Novo (12.000 Btu"s)	
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Gabinete 07	1509 (7.000 Btu's / Springer) Novo (12.000 Btu"s)	
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Compras	1987 (12.000 Btu's / Philco) Novo (12.000 Btu"s)	
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Gabinete 03	1510 (7.000 Btu's / Springer) Novo (12.000 Btu"s)	
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Gabinete 04	1529 (7.000 Btu's / Carrier) Novo (12.000 Btu"s)	
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Gabinete 05	1540 (7.000 Btu's / Springer) Novo (12.000 Btu"s)	
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Gabinete 06	1551 (9.000 Btu's / Midea) Novo (12.000 Btu"s)	
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Gabinete 12	1779 (9.000 Btu's / Springer) Novo (12.000 Btu"s)	
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Controle interno	1568 (7.000 Btu's / Carrier) Novo (12.000 Btu"s)	
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Escola do Legislativo	1585 (9.000 Btu's / Consul) Novo (12.000 Btu"s)	
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Secretaria legislativa	1747 (18.000 Btu's / Rheem) Novo (12.000 Btu"s)	
1	Equipamento Novo Instalação Nova	Secretaria legislativa	12.000 Btu's → **Novo**	
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Gabinete 01	1599 (7.000 Btu's / Springer MaxFlex) Novo (12.000 Btu"s)	
19	**Total de equipamentos de 12.000 BTU's**			

03 (TRÊS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER QUENTE/FRIO 18.000 BTU'S				
Qtde.	Natureza	Local físico	Patrimônio	Detalhamento
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Assessoria Jurídica	1637 (18.000 Btu's / Springer) Novo (18.000 Btu"s)	
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Gabinete do presidente	1762 (18.000 Btu's / Springer) Novo (18.000 Btu"s)	
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Sala do CPD	1421 (18.000 Btu's / Samsung Virtus Doctor) Novo (18.000 Btu's)	
3	**Total de equipamentos de 18.000 BTU's**			

02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER QUENTE/FRIO 30.000 BTU'S				
Qtde.	Natureza	Local físico	Patrimônio	Detalhamento
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Auditório	1697 (30.000 Btu's / Springer) Novo (30.000 Btu's)	
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Auditório	1698 (30.000 Btu's / Springer) Novo (30.000 Btu's)	
2	**Total de equipamentos de 30.000 BTU's**			

01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER QUENTE/FRIO 60.000 BTU'S				
Qtde.	Natureza	Local físico	Patrimônio	Detalhamento
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Plenário	1695 (60.000 Btu's / Carrier) Novo (60.000 Btu's)	
1	**Total de equipamentos de 60.000 BTU's**			

17.2. O descarte do material antigo deverá ser realizado pela empresa contratada, respeitando as normas.

17.3. Os equipamentos removidos serão acondicionados em local indicado pela contratante, no mesmo prédio, para posterior desafetação/baixa patrimonial.

Jaguariúna, 15 de setembro de 2026.

Ver. RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente

ANEXO II *- Modelo de Proposta Comercial;*

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Proposta de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinstalação (remoção) e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, conforme especificações técnicas, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jaguariúna.

DADOS DO FORNECEDOR		
Razão social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	I.E.:	
Endereço:		Nº:
Complemento:	Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:
Enquadramento: ☐ **ME** ☐ **EPP** ☐ **EIRELI** ☐ **LTDA** ☐ **S/A** ☐ **MEI**		
Telefone:	E-mail:	
DADOS DO ADMINISTRADOR		
Nome:		CPF:
Telefone:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA		
Nome:		CPF:
Cargo/Função		
Telefone:	E-mail:	

Detalhamento da Proposta:

LOTE	ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	19	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU	R$	R$
	2	3	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU	R$	R$
	3	2	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU	R$	R$
	4	1	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU	R$	R$
	5	6	SERV	SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTU	R$	R$
	6	6	SERV	SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU	R$	R$
	7	4	SERV	SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU	R$	R$
	8	2	SERV	SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU	R$	R$
	9	2	SERV	SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU	R$	R$
	10	1	SERV	SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO DE 60.000 BTU	R$	R$
	11	1	SERV	SERVIÇO EXTRA, BOMBA DE DRENO, PONTO ELÉTRICO, TUBULAÇÃO DE COBRE MAIOR.	R$	R$
				VALOR TOTAL:	**R$**	

	Valor Global da Proposta:			
	Validade da proposta: 60 dias			
	Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência			
	Valor mínimo para faturamento:			
	Prazo para entrega (subitem 6.2 do termo de referência):			
	Prazo para execução dos serviços (subitem 6.3 do termo de referência):			
	Dados Bancários:	**BANCO DO BRASIL**	**AG:**	**C/C:**
	Boleto Bancário:			

A formulação desta proposta atende na íntegra todo o conteúdo exigido no Termo de Referência.

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Por ser verdade, assina o presente:

_____, _____ de_____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Responsável pelo envio da Proposta

Cargo / RG

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Dos Serviços de Instalação

Deverá ser considerado na proposta de preço o material de instalação necessário ao pleno funcionamento dos equipamentos.

Serão realizadas ao todo **25 instalações**, sendo **21 em substituição** a aparelhos que serão removidos e **04 instalações novas.**

Para as instalações dos novos equipamentos, deverão as estruturas físicas estarem aptas a receber os novos materiais em conformidade com a recomendação do fabricante;

Deverão ser fornecidos todo o material necessário para a correta instalação dos equipamentos, sendo:

a) Tubulação de cobre com comprimentos necessários para correta instalação da evaporadora e para a condensadora, com no mínimo 3 (três) metros de comprimento.
b) Cada tubulação deverá ter isolamento térmico individual;
c) Demais materiais necessários para finalização e pleno funcionamento dos equipamentos a serem instalados exemplo cabo pp, suporte para máquina, kit parafusos e buchas, fita PVC;

Será necessária instalação de 01 ponto elétrico, aproximadamente 1m da rede já existente, com fornecimento de material, para o correto funcionamento de um equipamento de 12.000BTU's na sala TI 2.

Dos Serviços de Remoção/Desinstalação

Serão removidos no total 21 equipamentos, **conforme item 17** deste Termo de Referência, onde dele constam: local fisico, número de patrimônio e capacidade térmica em BUTs.

Deverão ser removidos juntamente com os equipamentos, os materiais antigos, os quais serão substituídos por novos para contemplar as instalações dos novos equipamentos.

O descarte do material antigo deverá ser realizado pela empresa contratada, respeitando as normas ambientais;

Os equipamentos removidos serão acondicionados em local indicado pela contratante, para posterior desafetação/baixa patrimonial.

Do Serviço Extra

Para a correta instalação de 02 (dois) aparelho de ar condicionado 12.000 BTUs (Sala do Motorista e Sala de Contabilidade/Finanças) deverá ser considerado o fornecimento de 02 bombas de drenagem, além de tubulação específica para o equipamentos, considerando para tanto a necessidade física do local de instalação e demais itens constantes do item 16.2.4 acima.

19 (DEZENOVE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER QUENTE/FRIO 12.000 BTU'S				
Qtde.	Natureza	Local físico	Patrimônio	Detalhamento
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Sala de TI	1419 (12000 Btu's) Novo (12.000 Btu's)	
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Gabinete 10	1463 (9.000 Btu's) Novo (12.000 Btu's)	

1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Gabinete 08	1497 (12.000 Btu's) Novo (12.000 Btu's)	
1	Equipamento Novo Instalação Nova + Ponto de energia	Sala TI 2	12.000 Btu's → **Novo**	
1	Equipamento Novo Instalação Nova + bomba de dreno	Sala dos Motoristas /Imprensa	12.000 Btu's → **Novo**	
1	Equipamento Novo Instalação Nova + bomba de dreno	Sala de Contabilidade /Finanças	12.000 Btu's → **Novo**	Tubulação e material elétrico estendido
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Sala de Finanças (antiga)	1801 (9.000 Btu's) Novo (12.000 Btu"s)	
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Gabinete 07	1509 (7.000 Btu's) Novo (12.000 Btu"s)	
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Compras	1987 (12.000 Btu's) Novo (12.000 Btu"s)	
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Gabinete 03	1510 (7.000 Btu's) Novo (12.000 Btu"s)	
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Gabinete 04	1529 (7.000 Btu's) Novo (12.000 Btu"s)	
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Gabinete 05	1540 (7.000 Btu's) Novo (12.000 Btu"s)	
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Gabinete 06	1551 (9.000 Btu's) Novo (12.000 Btu"s)	
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Gabinete 12	1779 (9.000 Btu's) Novo (12.000 Btu"s)	
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Controle interno	1568 (7.000 Btu's) Novo (12.000 Btu"s)	
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Escola do Legislativo	1585 (9.000 Btu's) Novo (12.000 Btu"s)	
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Secretaria legislativa	1747 (18.000 Btu's) Novo (12.000 Btu"s)	

1	Equipamento Novo Instalação Nova	Secretaria legislativa	12.000 Btu's → **Novo**	
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Gabinete 01	1599 (7.000 Btu's) Novo (12.000 Btu"s)	
19	**Total de equipamentos de 12.000 BTU's**			

03 (TRÊS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER QUENTE/FRIO 18.000 BTU'S				
Qtde.	Natureza	Local físico	Patrimônio	Detalhamento
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Assessoria Jurídica	1637 (18.000 Btu's) Novo (18.000 Btu"s)	
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Gabinete do presidente	1762 (18.000 Btu's) Novo (18.000 Btu"s)	
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Sala do CPD	1421 (18.000 Btu's) Novo (18.000 Btu's)	
3	**Total de equipamentos de 18.000 BTU's**			

02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER QUENTE/FRIO 30.000 BTU'S				
Qtde.	Natureza	Local físico	Patrimônio	Detalhamento
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Auditório	1697 (30.000 Btu's) Novo (30.000 Btu's)	
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Auditório	1698 (30.000 Btu's) Novo (30.000 Btu's)	
2	**Total de equipamentos de 30.000 BTU's**			

01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER QUENTE/FRIO 60.000 BTU'S				
Qtde.	Natureza	Local físico	Patrimônio	Detalhamento
1	Substituição de aparelho Remoção/Instalação	Plenário	1695 (60.000 Btu's) Novo (60.000 Btu's)	
1	**Total de equipamentos de 60.000 BTU's**			

ANEXO III *- Minuta de Termo de Contrato;*

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO (REMOÇÃO) E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA/SP, POR MEIO DE SUA CÂMARA MUNICIPAL, E _____, sob o regime da Lei n° 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, por meio de sua Câmara Municipal**, com sede na Rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro desta Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo – CEP. 13.910-009, e inscrição do CNPJ sob nº 51.313.955/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Vereador **Rodrigo Reis de Souza**, brasileiro, solteiro, político, portador do RG Nº 41.967.564-4 e CPF Nº 380.116.348-28, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 247 – Bairro Vila Sete de Setembro – Jaguariúna – Estado de São Paulo – CEP: 13.910-001, e de outro lado, a **empresa _____,** situada à Rua/Av. _____, nº____, Complemento: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP:_____, endereço eletrônico: _____, telefones: (__)_____, (__)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de prestação de serviços prestação de serviços de desinstalação (remoção) e instalação de aparelhos de ar-condicionado com fornecimento de materiais, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/26**, fundamentado no **art. 28, I da Lei Federal n° 14.133/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – COM FORNECIMENTO DE MATERIAL						
LOTE	**ITEM**	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	19	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU	R$	R$
	2	3	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU	R$	R$
	3	2	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU	R$	R$
	4	1	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU	R$	R$
	5	6	SERV	SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTU	R$	R$
	6	6	SERV	SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU	R$	R$
	7	4	SERV	SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU	R$	R$
	8	2	SERV	SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU	R$	R$

1.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem a **licitação**, inclusive a **proposta** apresentada pelo CONTRATADO, e **Termo de Referência**.

	9	2	SERV	SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU	R$	R$
	10	1	SERV	SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO DE 60.000 BTU	R$	R$
	11	1	SERV	SERVIÇO EXTRA, BOMBA DE DRENO, PONTO ELÉTRICO, TUBULAÇÃO DE COBRE MAIOR.	R$	R$
				VALOR TOTAL:	**R$**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. O objeto do presente instrumento **é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinstalação (remoção) e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, conforme especificações técnicas, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jaguariúna.**

2.2. O presente contrato é regido pelas disposições contidas no art. 28, I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.3. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A presente contratação será executada sob o regime de **empreitada por preço global,** compreendendo a totalidade do lote adjudicado.

3.2. O valor contratado abrange a execução de todos os serviços de desinstalação (remoção) e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES, DAS QUANTIDADES E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total para a presente contratação é de R$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXX).

4.2. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com o fornecimento de material, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. **Os serviços** deverão ser realizados em até **15 (quinze) dias corridos** da formalização da Autorização de Fornecimento de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período a critério da contratante.

5.2. Os serviços deverão ser efetuados mediante Autorização de Fornecimento de Serviços, emitida por responsável competente devidamente assinada pelo Presidente desta Câmara Municipal

5.3. Os serviços serão executados na **Câmara Municipal de Jaguariúna**, situada à rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro, CEP 13910-009, Jaguariúna/SP, no horário das **8h30min às 16h30min**, de segunda a sexta-feira (dias de expediente).

5.4. A Contratada não poderá iniciar a execução dos serviços sem o prévio recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento de Serviço.

5.5. Os serviços executados em desconformidade com este Termo de Referência serão reprovados.

5.6. **Dos Prazos e Condições de Entrega**

5.6.1. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos durante a vigência da contratação.

5.6.2. **Execução dos serviços** como instalação/remoção e configuração dos equipamentos, deverão ser realizados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30 ou em horário previamente agendado de comum acordo entre as partes, considerando a disponibilidade de ambas e a necessidade de minimizar interrupções nas atividades da contratante.

5.6.2.1. A contratada deverá comunicar à contratante, com antecedência mínima de 01 dia útil, a data e o horário propostos para o início dos serviços, solicitando confirmação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o pagamento **no prazo de 30 (trinta) dias** corridos, após a emissão da Nota Fiscal e consequente aceite.

6.2. Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e quantidades descritas.

6.3. Para o devido pagamento, o fornecedor **deve obrigatoriamente possuir conta no Banco do Brasil ou gerar boleto bancário**;

6.4. Ao ser emitida a nota fiscal referente ao objeto, a mesma deverá ser encaminhada ao Fiscal, através dos e-mails que será informado após a assinatura do contrato;

6.5. Havendo rejeição da NF ou boleto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, observando as condições estabelecidas para a prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE;

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;

6.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;

6.8. Deverão estar incluídos no valor os encargos sociais, custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o bom cumprimento do fornecimento dos respectivos objetos;

6.9. A CONTRATADA submeter-se-á para fins de **retenção de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte**, **com exceção das optantes pelo Simples Nacional** e as pessoas jurídicas amparadas por isenção; imunidade; não incidência ou alíquota zero de imposto de renda, as empresas enquadradas legalmente em incidência obrigatória previstas no anexo I da IN 1.234/2021 coluna 02 – IR das alíquotas, em consonância com a IN 2145/2023 e o disposto no Decreto Municipal 4.578/2023

6.10. As retenções serão realizadas para fins de IRRF excluindo-se as CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, em conformidade com as disposições do item anterior.

6.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (Data base).

7.2. Caso a vigência contratual ou a execução do objeto ultrapasse o interregno de 1 (um) ano da data do orçamento estimado, por motivo não imputável à Contratada, os preços serão reajustados aplicando-se a variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), *pro rata tempore*, em cumprimento ao art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Garantia de mão de obra:

8.1.1. A garantia dos serviços de instalação será de, no mínimo, **12 (doze) meses, para contestação de eventuais defeitos** decorrentes da execução dos serviços, podendo ser exigida a refação quando verificada falha na prestação do serviço, conforme disposto no art. 26, inciso II, c/c §3º do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

8.1.2. Caso seja verificada falha na prestação do serviço ou defeito nos materiais aplicados dentro deste período, a Contratada deverá realizar a refação total ou parcial sem qualquer custo adicional para a Administração.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para pagamento das despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão utilizados os recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias: **Ficha 05** – Equipamentos e Material Permanente; **Ficha 10** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A contratação vigerá pelo período de execução do objeto, ou seja, 30 (trinta) dias, contados a partir da data do envio da Autorização de Fornecimento de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e as respectivas atribuições fixadas pela resolução 233 de 2024, desta Câmara Municipal.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

11.4. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade do fiscal e gestor do contrato.

11.5. O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

11.6. Caberá ao fiscal do contrato verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e Termo de Referência, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Efetuar a entrega do objeto e a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do processo de contratação direta;

12.3. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.4. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.5. Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em nenhuma hipótese produto similar, remanufaturado, reciclado ou pirateado;

12.6. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todos os dados e informações concedidas.

12.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;

12.8. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou funcionário público da Câmara Municipal de Jaguariúna;

12.9. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos e prejuízos causados de forma direta ou indireta decorrentes de culpa ou dolo decorrentes de sua execução a CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade independente do acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE;

12.10. É responsável também pela qualidade na execução do objeto, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos, e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.11. Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

12.12. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;

12.13. Levar imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

12.14. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATADA deve se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados pessoais e de cadastro dos agentes públicos da CONTRATANTE, registrados no sistema e mantidos sob sua guarda, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

DA CONTRATANTE

12.15. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.16. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.17. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de trabalho que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela CONTRATANTE e exclusivamente para atender o objeto em conformidade com o Termo de Referência;

12.18. Acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto do Termo de Referência e obrigações do CONTRATADO, por meio de representante designado para esse fim, realizando todos os registros que achar necessário;

12.19. Expedir a Autorização de Fornecimento de Serviços imediatamente após autorização do presidente;

12.20. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

12.21. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;

12.22. Prestar ao supervisor/preposto da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;

12.23. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações e repactuações do mesmo;

12.24. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes **sanções**:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 12.1 deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) **moratória** de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;

a. O atraso superior a 7 (sete) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

(2) **compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de JAGUARIÚNA, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais conflitos de interesses oriundos do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento mediante assinatura eletrônica, para que produza seus efeitos jurídicos.

Jaguariúna, _____de _____de 2026.

CONTRATANTE:

Vereador Rodrigo Reis de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna

CONTRATADA:

Representante do Contratado

TESTEMUNHAS:

1) **2)**

ANEXO IV – *Termo de Ciência e Notificação*

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

MODELO 1: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE SOCIAL

(Lei nº 14.133/2021, Art. 63)

Eu, [Nome e Cargo do Representante Legal], representante legal da empresa [Nome Completo da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que:

1. A empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº [XX/2025] e seus anexos, e que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas e sociais vigentes.

2. Não há, em face da empresa, quaisquer fatos supervenientes, sanções ou impedimentos (inclusive no PNCP ou CEIS) que a impeçam de participar do presente certame ou, caso vencedora, de celebrar e executar o contrato, conforme o disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. A empresa **não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, conforme as definições legais e éticas aplicáveis.

4. A empresa **cumpre integralmente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e outras normas específicas.

5. Estou ciente e concordo com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e as normas regentes.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome Completo do Representante Legal] [Cargo/Função] [Nome e CNPJ da Empresa]

MODELO 2: DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(Constituição Federal, Art. 7º, XXXIII e Lei nº 14.133/2021, Art. 68, VI)

Eu, [Nome e Cargo do Representante Legal], representante legal da empresa [Nome Completo da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], **DECLARO** para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a empresa:

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome Completo do Representante Legal] [Cargo/Função] [Nome e CNPJ da Empresa]

MODELO 3: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME / EPP / COOPERATIVA)

(LC nº 123/2006 e Art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

Eu, [Nome e Cargo do Representante Legal], representante legal da empresa [Nome Completo da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], **DECLARO**, para fins de obtenção do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, que a empresa:

1. Que a entidade é considerada: () **MICROEMPRESA** () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** () **COOPERATIVA** nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, possuindo faturamento dentro dos limites legais e preenchendo os requisitos para o tratamento diferenciado em licitações públicas.

2. Cumpre os requisitos legais para o enquadramento e não se sujeita às vedações do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3. Está ciente de que a extrapolação do limite de faturamento durante a execução do contrato deverá ser comunicada, implicando a perda do benefício (Art. 4º, Lei 14.133/2021);

4. A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5. DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que a empresa, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome Completo do Representante Legal] [Cargo/Função] [Nome e CNPJ da Empresa]

ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

MODELO 1: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

À Câmara Municipal de Jaguariúna/SP Ref.: Pregão Eletrônico nº [XX/2026] – Processo nº 022/2026.

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do item 7.11.3. do Edital:

1. **Disponibilidade de Meios:** Que possui ou disponibilizará, na data da assinatura do contrato, todos os equipamentos, ferramentas, veículos e equipe técnica especializada necessários para a execução dos serviços de instalação e remoção de aparelhos de ar-condicionado.

2. **Responsabilidade Ambiental (Gases):** Que a equipe técnica utilizará procedimentos de recolhimento de fluidos refrigerantes conforme as normas técnicas vigentes (ABNT), sendo expressamente proibida a liberação (vazamento) de gases na atmosfera. A licitante declara possuir equipamentos de vácuo e recolhimento adequados para evitar danos à camada de ozônio e contribuir para o efeito estufa.

3. **Preservação do Patrimônio:** Que está ciente de que os aparelhos de ar-condicionado removidos são bens patrimoniais da Câmara Municipal de Jaguariúna. Portanto, a contratada compromete-se a realizar a remoção com o devido zelo, entregando os equipamentos retirados no local indicado pela Administração, devidamente identificados, para que o órgão realize os procedimentos internos de baixa ou remanejamento.

[Local e Data]

(Assinatura do Representante Legal) (Nome Completo e Cargo)

MODELO 2: DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

À Câmara Municipal de Jaguariúna/SP Ref.: Pregão Eletrônico nº [XX/2026] – Processo nº 022/2026

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, **DECLARA** que optou por não realizar a vistoria técnica facultada no Edital. Por meio desta, declara que assume total responsabilidade por qualquer erro de dimensionamento ou dificuldade técnica que venha a surgir, renunciando ao direito de pleitear aditivos ou revisões contratuais baseadas no desconhecimento do local de instalação.

[Local e Data]

(Assinatura do Representante Legal) (Nome Completo e Cargo)

Assinado digitalmente por RODRIGO REIS DE SOUZA, Data: 15/09/2026 14:06
Código: 005e37ab-cc78-4259-9472-2aeb379bcaea